



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO
MODELO APROVADO PELO ATO DG.PR Nº 012/2023

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. Definição do objeto da contratação, com suas especificações:

O presente termo tem por objeto a aquisição de chapas de MDF, fitas e cortes para aplicação de bordas, para confecção de cachepot e totem a serem utilizados no hall da entrada do (TRT20-SE) Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região.

2. Fundamentação da contratação

A ambientação de espaços públicos é uma prática fundamental para promover o bem-estar, a coesão social e o desenvolvimento sustentável nas instituições, proporcionando uma melhor qualidade de vida e facilitando o entendimento entre seus usuários. Os espaços públicos bem planejados promovem a inclusão social, criando locais acessíveis e acolhedores para pessoas de todas as idades, habilidades e origens. Isso ajuda a fortalecer os laços comunitários e a criar um senso de pertencimento, beneficiando tanto os usuários internos e externos.

A presente contratação se alinha ao Plano Estratégico do TRT20 quando da atuação institucional no âmbito da sustentabilidade.

Beneficiários diretos e indiretos a todas as unidades administrativas/judiciárias, servidores, magistrados, jurisdicionados, advogados, partes e cidadãos que usufruem do espaço físico do TRT20.

Com vistas à economicidade, a contratação ocorrerá por dispensa de licitação, de acordo com o artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, de modo que a estimativa de preços deverá ser aquela realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

3. Descrição da solução

Chapas de MDF amêndola rústica de 15mm 2f, de acordo com o **Plano de Corte** abaixo relacionado, elaborado pelo Artífice de Marcenaria do TRT 20, o Sr. José Dantas Damaceno Junior, o qual deverá ser consultado caso haja alguma dúvida:

- 08 peças medindo 500x650;
- 16 peças medindo 470x650;
- 08 peças medindo 470x470;
- 08 peças medindo 2000x650;

- 08 peças medindo 1970x470;
- 08 peças medindo 470x470;
- 16 Peças medindo 900x470;
- 16 peças medindo 900x500;
- 24 peças medindo 600x194;
- 24 peças medindo 600x400;
- 24 peças medindo 370x370;
- 12 peças medindo 570x570.

OBS.: Os cortes das peças com aplicação de fita (amêndola rústica), fitamento de borda nos quatro lados, de acordo com o plano de corte.

Os materiais fornecidos deverão ter, no mínimo, 01(um) ano de garantia contra defeitos de fabricação, contado da data da entrega.

4. Requisitos da contratação

A Contratada será responsável pela entrega, e neste momento após recebido e atestado, será considerado entregue, bem como acompanhado da entrega do Termo de Garantia.

Os equipamentos deverão ser entregues nos respectivos locais indicados pela Administração do Tribunal, representada pelo Gestor de Contratos indicado neste termo.

A entrega deverá ser realizada em, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da solicitação, no período entre 07h30 às 14h30min entregue e instalado à sede do TRT20, qual seja: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/nº, Centro Administrativo Gov. Augusto Franco - Capucho – Aracaju/SE.

A entrega deverá ser previamente agendada com o servidor a ser indicado pelo contratante através do telefone (79) 2105-8885.

A identificação de qualquer item em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne imprestável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento.

A reposição/substituição, conforme o caso, relacionada no subitem anterior, deverá ocorrer no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de rompimento contratual. A contratada deve observar os prazos previstos para entrega, reposição ou substituição, salvo eventual tolerância expressa pelo TRT.

Todo o material empregado na execução do objeto será novo e de primeira qualidade. Serão rejeitados os materiais que não se enquadrem nas especificações contidas neste Termo.

A realização dos serviços não poderá interferir no regular funcionamento das atividades do TRT20.

A Contratada deve se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada o valor correspondente aos danos sofridos.

A Contratada deve apresentar empregados uniformizados e devidamente identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individuais – EPI.

A Contratada deve responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante, mas ainda autoriza suspensão de pagamento.

A Contratada deve relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

A Contratada deve comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

A Contratada deve promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços durante a vigência do contrato.

A Contratada deve refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Termo de Referência e seus apêndices, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo.

A Contratante se compromete a exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, notificando a Contratada na ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção e aplicando eventual penalidade por não cumprimento das obrigações.

A Contratante se compromete a pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme definido em contrato.

A Contratante se compromete a fornecer informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objetos do contrato.

Pelo atraso, inexecução total ou parcial das obrigações, ou descumprimento de qualquer cláusula ou condição, a Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada:

1. Advertência por escrito no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades que ameacem a qualidade do produto ou serviço ou a integridade patrimonial ou humana ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do TRT, desde que não caiba a aplicação mais grave.
2. Multa moratória pelo atraso injustificado no cumprimento das obrigações o valor correspondente a 0,5% por dia de atraso, até o limite de 20% incidente sobre a parcela inadimplida no caso de atraso injustificado no prazo para conclusão.

O atraso injustificado por período superior a 40 dias poderá caracterizar descumprimento total da obrigação.

A multa compensatória será de 30% sobre a parcela inadimplida.

A CONTRATADA não poderá cobrar quaisquer valores de serviços não previstos no termo contratual.

Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas e danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.

5. Modelo de execução do objeto

Imediato, pronta-entrega.

6. Modelo de gestão do contrato

A Contratante, por meio do fiscal designado, realizará o acompanhamento e supervisão do objeto, zelando pelo efetivo cumprimento do padrão de qualidade, informando os desvios da normalidade, da qualidade, registrando as ocorrências e deficiências na prestação desse.

Durante a vigência da contratação, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Obras, Manutenção e Serviços do TRT 20ª Região, devidamente designado pela autoridade competente;

A Gestão do Contrato compete ao Secretário do mesmo Setor;

Ao Gestor do Contrato compete, entre outras atribuições:

- a) orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos;
- b) na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato ou de disposição do Edital e seus Anexos, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA para o cumprimento incontinentes das obrigações inadimplidas;
- c) analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação assumida, submetendo sua análise e manifestação à consideração da autoridade administrativa competente;

Ao Fiscal do Contrato competem, entre outras atribuições:

- a) exigir da CONTRATADA a correta execução do objeto e o exato cumprimento das obrigações assumidas, nas condições previstas neste Termo;
- b) encaminhar à Administração relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso e descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam a CONTRATADA às sanções previstas no Edital;
- c) realizar medição do serviço prestado e atesto da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente ao Setor competente.

A gestão, acompanhamento e fiscalização serão exercidos no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

- 1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 1.2. Descumprir quaisquer itens do NÍVEL DE SERVIÇO REQUERIDO;
- 1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.4. Fraudar na execução do contrato;
- 1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.6. Cometer fraude fiscal;
- 1.7. Não manter a proposta.

7. Critérios de medição e de pagamento

O serviço ou produto será considerado entregue após o recebimento definitivo e emissão de nota fiscal, sendo então autorizado pagamento, mediante emissão de empenho e posterior ateste, não excedendo o prazo de 10 (dez) dias úteis.

A CONTRATADA deverá apresentar as seguintes certidões, sempre que solicitadas pelo CONTRATANTE, podendo as mesmas serem enviadas atualizadas por e-mail:

- a) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal;
- b) Certidão de Regularidade FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos Trabalhistas;

A nota fiscal/fatura, deverá ser apresentada para conferência, cabendo ao Servidor designado

atestar o respectivo documento, desde que constate que tudo está em conformidade com o instrumento contratual.

Constatada a regularidade da CONTRATADA e atestado o serviço prestado na nota fiscal apresentada, esta será encaminhada ao setor competente para pagamento.

Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

O parcelamento do objeto é a regra para as contratações, embora somente obrigatório se houver vantagem para a Administração.

No caso desta contratação, contudo, por se tratar de objeto único e indivisível, não se ventila possibilidade de divisão em prol da competitividade.

Para avaliar se a contratação pretendida deve ser divisível ou não, devemos considerar o mercado que presta o tipo de serviço pretendido, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente: 1) ser técnica e economicamente viável; 2) que não haverá perda de escala; e 3) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Observa-se que nenhum desses requisitos são aplicáveis tecnicamente nesta solução. As empresas que executam os serviços previstos na contratação são todas da mesma área de atuação, não havendo ampliação da competitividade em eventual divisão da solução.

9. Estimativas do valor da contratação

A estimativa de valor, após consultas no mercado local foi de **R\$ 4.796,40**(quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), ressaltando que a estimativa deve ser realizada concomitante à proposta mais vantajosa.

10. Adequação orçamentária

A ser indicado pela DG

11. Condições de recebimento do objeto:

Após a conclusão de todo o fornecimento e montagem e aprovação, o Fiscal do Contrato realizará o recebimento provisório, conforme previsto no art. 140 da lei 14.133/2021.

A Contratada deverá apresentar, para fins de recebimento provisório, o certificado de garantia do equipamento.

A fiscalização poderá recusar o recebimento provisório enquanto houver pendências.

O recebimento definitivo será realizado após o decurso do prazo de vistoria, que será de até 5 dias contados do recebimento provisório, para que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Após o recebimento definitivo, inicia-se o prazo de garantia contratual previsto neste Termo.

12. Prazo e local de entrega ou de execução:

O produto deverá ser entregue na sede do TRT20, qual seja Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/nº, Centro Administrativo Gov. Augusto Franco - Capucho - Aracaju/SE.

13. Vedações e Impedimentos:

Não poderá ser contratado, direta ou indiretamente:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente e membros ou magistrados do TRT20, ocupante de cargo em comissão ou com servidor público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do termo de referência ou da proposta;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à contratação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

A realização dos serviços não poderá interferir no regular funcionamento do TRT, que possuem expediente de segunda a sexta-feira, de 07:30h às 14:30h.

Os serviços que produzam ruído elevado, desligamento de energia ou água, ou qualquer outro no ambiente de trabalho de magistrados, servidores e jurisdicionados, deverão ser realizados fora do horário de expediente do órgão

Os serviços que necessitem acesso aos locais onde funcionem postos de trabalho deverão ter sua

execução agendada com dois dias úteis de antecedência.

Na execução dos serviços deverá ser observado o cuidado com a integridade das instalações existentes.

Os materiais deverão ser adequadamente acondicionados ao final do expediente de modo a evitar acidentes.

Aracaju/SE, datado e assinado eletronicamente.

Marcos de Albuquerque Mello
Responsável pela Formalização da Demanda

Fernando Garcez Barretto
Responsável pela Formalização da Demanda

Hélio Fernando Garcez de Sousa Leão
Gestor do(a) setor/unidade requisitante